

Controle de eficácia das decisões interamericanas sobre a saúde: importância de mecanismos práticos de efetivação nacional da proteção internacional aos direitos humanos

FREITAS, Lídia Vidal Costa de ¹
FREITAS, Priscila Vidal Costa de ²
MELO, Larissa Maranhão Leite Ferreira de ³
PONTES, Ílina Cordeiro de Macedo ⁴
NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt ⁵

RESUMO

O presente trabalho visa a demonstrar a importância das pesquisas relativas à proteção da saúde desenvolvidas no projeto de extensão “Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”. A partir do método dedutivo bibliográfico e análise de casos relativos à saúde, focou-se no estudo do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, tendo em vista sua crescente importância no cenário internacional, enquanto mecanismo regional de proteção dos direitos humanos. Dessa maneira, observou-se que o Brasil, mesmo estando vinculado à jurisdição regional dos direitos humanos, cujas decisões têm validade no plano nacional, o mesmo não pode ser dito no que diz respeito à sua real efetivação. Considerando, portanto, as barreiras que ainda precisam ser vencidas para facilitar a promoção dos direitos humanos no âmbito interno, tais como a língua utilizada no sistema, o projeto de extensão deu início a um verdadeiro controle de eficácia dos direitos humanos a partir da criação de um repositório. Nele constam diversos fichamentos e traduções acerca de decisões proferidas no seio do Sistema Interamericano com o intuito de facilitar o acesso de cidadãos a diversos direitos declarados na seara regional de proteção. Dessa forma, mencionadas decisões, previamente incompreensíveis e distantes, transfiguram-se em fontes jurisprudenciais e em paradigmas aptos a nortear o entendimento pátrio acerca dos direitos humanos, de maneira inteligível e tratável.

PALAVRAS-CHAVE: direito à saúde; Sistema Interamericano; proteção internacional dos direitos humanos.

INTRODUÇÃO

O mundo atual clama por soluções eficazes e simples em face à alta complexidade de problemas que vêm surgindo. Nessa seara, a proteção aos direitos humanos não vinga na estrutura delimitada estatal. Novos mecanismos, capazes de ultrapassar fronteiras, são exigidos a fim de que se contenha com maior intensidade a violação aos direitos do homem.

¹ Graduanda em Direito pela UFPB. Colaboradora do Projeto “ Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”, no ano de 2012. Email: vidal.lidia@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela UFPB. Colaboradora do Projeto “ Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”, no ano de 2012. Email: pvidalcf@gmail.com

³ Graduanda em Direito pela UFPB. Colaboradora do Projeto “ Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”, no ano de 2012. Email: : larissamaranhao@hotmail.com.

⁴ Graduanda em Direito pela UFPB. Colaboradora do Projeto “ Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”, no ano de 2012. Email: ilinacordeiro@hotmail.com.

⁵ Professora coordenadora do projeto “Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”.

Nesse sentido, principalmente após a Segunda Guerra, diversos países vêm se mostrando aptos a dialogar e conceber estruturas transnacionais responsáveis pela resolução de problemas que fogem à sua capacidade de controle. Diante das tendências de cooperação transnacional, surgem as entidades de proteção regionais, entre elas o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Fortalecido a partir da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a qual 25 países americanos atualmente aderiram, vêm elaborando importantes decisões e interpretações acerca de diferentes temáticas de direitos humanos, no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Objetivou-se, principalmente, a partir do método dedutivo e análise bibliográfica compreender a postura da Corte e da Comissão Interamericana acerca da extensão do significado do direito à saúde. Ademais, buscou-se a comprovação de que referida interpretação e entendimento podem contribuir imensamente para os avanços na proteção aos direitos humanos no Brasil, pois até então a falta de conhecimento das teses acolhidas pela Corte Interamericana configurava barreira à concretização de direitos, como também à postulação de novas demandas.

Sendo assim, a pesquisa foi baseada na obra coordenada por Flávia Piovesan, “Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado”, principalmente na Parte IV, na qual é apresentado o funcionamento do Sistema Interamericano, assim como a Convenção Americana Comentada. A partir da leitura, verificaram-se os casos emblemáticos relativos a cada disposição da Convenção, assim como as importantes extensões concedidas aos direitos ali presentes. Posteriormente, com a obra de Evorah Lusci Costa Cardoso “Litígio Estratégico e Sistema Interamericano de Direitos Humanos.”, foram observados os procedimentos de apresentação de denúncias por violação de direitos humanos, verificando-se o interesse de atores não estatais em participarem do litígio estratégico no Sistema Interamericano, bem como os tipos de demandas apresentadas, suas participações nos procedimentos da Corte Interamericana e como se dá sua recepção. Finalmente, as pesquisas centralizaram-se na análise de casos apreciados pelo Sistema Interamericano relativos à saúde. Neste momento, constatou-se a problemática da questão linguística. Mesmo que o Sistema tenha como línguas oficiais o espanhol, o inglês, o português e o francês, a maioria dos casos são redigidos em espanhol e inglês, dificultando, assim, o acesso por parte de muitos brasileiros.

Nesse diapasão, a presente atividade extensionista, enquanto instrumento apto a fomentar a aproximação entre o saber jurídico e as demandas da população, cumpre sua função de promoção e facilitação do acesso à justiça, por intermédio de duas vertentes, a saber: vencendo os obstáculos do idioma, bem como contribuindo para a elaboração de um repositório de jurisprudência em português, dos julgados da Corte e da Comissão

Interamericana de Direitos Humanos. Realizando, portanto, um verdadeiro controle de eficácia dos mecanismos de proteção.

SISTEMA INTERAMERICANO: IMPORTÂNCIA NO CENÁRIO MUNDIAL PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE

O Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos representa um grande passo regional para a proteção internacional dos direitos humanos. Fortalecido a partir da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, de 1969, é composto por dois órgãos: a Comissão e a Corte Interamericana.

A Comissão é órgão consultivo da Organização dos Estados Americanos (OEA). A Corte, por sua vez, possui competência contenciosa, cuja sentença definitiva vincula o Estado envolvido no caso apreciado, em virtude da submissão voluntária deste a sua jurisdição. Qualquer ente legitimado - seja Estado, seja organização de defesa dos direitos humanos - pode recorrer ao Sistema Interamericano, desde que esgotados os recursos internos de proteção do país. Os Estados, portanto, dotaram a OEA de um sistema internacional capaz de neutralizar suas deficiências internas. O sistema, portanto, ao possuir uma atuação subsidiária e complementar, tem o objetivo de limitar, assim como o de complementar a proteção insuficiente concedida pelo Estado (IKAWA, KWEITEL, MATTAR, 2008, p.1137). Essa atuação regional colabora com as discussões internacionais para o melhoramento das normas de proteção, assim como para a assimilação interna do desenvolvimento do alcance de sentido dos direitos humanos.

No entendimento da Corte e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, vislumbram-se temas pouco abordados nos tribunais brasileiros. Entre alguns casos pesquisados, observou-se a importância concedida à obrigação estatal de oferecer equipamentos médicos adequados, como no *Ximenes Lopez vs. Brasil* (PAES, 2008), além de disponibilizar remédios para portadores do vírus AIDS sem a necessidade de requerimento judicial.⁶ A jurisprudência aponta ainda que o fornecimento de remédios indígenas surge no momento em que foram privados de seus territórios, onde encontravam todos os recursos, para que praticassem a medicina tradicional. Assim, entendeu-se que o direito à saúde estava bastante conectado ao direito à propriedade e à própria cultura, adotando, pois, para o direito em questão, uma conotação diferente da usual.⁷

IMPORTÂNCIA DO SISTEMA PARA O APARATO JURÍDICO BRASILEIRO A PARTIR DO CONTROLE DE EFICÁCIA

A Convenção Americana estabeleceu um rol de direitos a ser garantido no âmbito interno dos Estados, sob a possibilidade de sofrerem a imposição de sanções por parte da

⁶CIDH. Jorge Odir et Miranda Cortez al. v. El Salvador. Mérito. §48

⁷Corte IDH. Yakye Axa. Fundo, Reparações e Custas. § 168.

Corte Interamericana. Nesse sentido, a jurisprudência da Corte e da Comissão Interamericana, além de servir como tradutora e exemplificadora do entendimento de tais órgãos, no tocante aos artigos da Convenção Americana, deve servir, ainda, como parâmetro de harmonização para as decisões internas, visando a uma maior efetividade dos direitos sociais.

Nesse sentido, a fim de criar instrumentos que facilitassem o maior acesso às decisões proferidas no Sistema Interamericano, o projeto de extensão criou um mecanismo ao qual esse trabalho denomina de controle de eficácia. O termo controle de eficácia é um paralelo realizado com o controle de convencionalidade, termo cunhado pelo professor Valerio Mazzuoli. O controle de convencionalidade refere-se ao procedimento pelo qual um tratado internacional de (direitos humanos) entra na esfera interna do país (2010, p.2008). Nesse sentido, o controle de eficácia, como sendo posterior ao de convencionalidade, visa a colocar em prática aquilo que já é válido na esfera nacional. Os tratados ratificados pelo país, assim como a Convenção Americana e as decisões da Corte, têm validade internamente. Validade esta que também deve ser presumida a partir da figuração do princípio *pro homine* de que a norma mais benéfica prevalece, independentemente da hierarquia. No entanto, mesmo referidas normas tendo validade, decisões internacionais não possuem eficácia internamente, pois encontram barreiras para se concretizarem junto aos cidadãos. Tais obstáculos são representados pela própria falta de acesso à informação por parte da população, bem como pelo idioma, uma vez que normalmente as decisões da Corte são redigidas normalmente em espanhol ou inglês.

Por conseguinte, a atividade extensionista visa a realizar um controle de eficácia, ao dotar os cidadãos de informações necessárias acerca de direitos que estão sendo declarados na seara internacional. Ela cria um elo entre as decisões e a população, permitindo que cada vez mais profissionais e entidades estejam cientes da evolução da temática de direitos humanos fora das fronteiras estatais, mas que nem por isso deixa de vincular o Brasil.

METODOLOGIA

Inicialmente, a partir da hipótese de que o enfrentamento de problemáticas relativas ao direito da saúde, por parte do Sistema Interamericano, poderia beneficiar o julgamento e a tutela concedida pelas cortes brasileiras, realizou-se uma incursão sobre o funcionamento da Corte e Comissão Interamericanas de Direitos Humanos. Posteriormente, adentrou-se na análise de casos, tanto da Comissão como da Corte. Sendo assim, utilizou-se o método dedutivo bibliográfico juntamente com análise de jurisprudência para se confirmar a hipótese em questão.

RESULTADOS

A pesquisa resultou em fichamentos de casos relacionados à proteção da saúde em tramitação e julgados pela Corte Interamericana. Referidas pesquisas foram destinadas ao

repositório do projeto de extensão “Acesso à Jurisdição Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Graves Violações dos Direitos Humanos na Grande João Pessoa”, a fim de serem usadas por entidades públicas e privadas, como a Defensoria Pública da União e as organizações não governamentais, na busca pela defesa e promoção dos direitos humanos, visando a facilitar o acesso aos casos submetidos à apreciação do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Objetivou-se, principalmente, tornar acessíveis documentos em espanhol e em inglês para que os cidadãos possam demandar seus direitos conforme as decisões proferidas no Sistema Interamericano.

CONCLUSÃO

Observou-se, portanto, que os esforços de integração regional na América Latina corroboram o incentivo à proteção internacional dos direitos humanos. Nesse sentido, destacou-se a importância dos casos em um contexto de integração regional para a proteção interna dos direitos humanos. A fundamentação de cada decisão transcende o contexto interno e alcança toda a jurisdição interamericana. É fundamental o conhecimento desta jurisprudência internacional, a qual o Brasil é vinculada, pois a proteção dos direitos proferidos pela Corte Interamericana possui previsão de órgãos legitimados a demandar, tanto no âmbito interno, quanto externo. Desse modo, a atividade extensionista torna-se imprescindível à realização do elo entre os brasileiros e a jurisprudência internacional como meio de efetivação das medidas internacionais no ambiente interno do país.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Evorah Lusci Costa. **Litígio Estratégico e Sistema Interamericano de Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Forum, 2012.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Informe N°. 29/01, Caso 12.249, Jorge Odir Miranda Cortez, El Salvador, 7 mar. 2001.

CORTE IDH. Caso Comunidad Indígena Yakye Axa Vs. Paraguay. Fondo Reparaciones y Costas. Sentença 17 de junho de 2005. Serie C No. 125.

PAES, Leticia da Costa. **A jurisprudência da corte interamericana de direitos humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais**. 2008 62 f Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC –Rio de Janeiro, 2008.

PIOVESAN, Flávia.(org.) **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. DPJ: São Paulo, 2008.

IKAWA, Daniela Ribeiro; KWEITEL, Juana; MATTAR, Laura Davis. **O Sistema Internacional de Direito Humanos**. In: PIOVESAN, Flávia.(org.) Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado. DPJ: São Paulo, 2008. Pp.1136-1160.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Interno**. São Paulo: Saraiva, 2010.